



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 143, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Autoriza a contratação de servidores sob o regime de Direito Administrativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) servidores, sob o regime de Direito Administrativo, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: Os servidores de que trata o *caput* desse artigo são os seguintes:

I – 01(um) fiscal fazendário, com vencimento mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - 01 (um) professor, com habilitação em educação física, com vencimento mensal de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) e

III – 02 (dois) monitores de esporte, com vencimento mensal de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através das seguintes dotações orçamentárias:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –
02.04.04.12.361.0006.2022.3.1.90.11.01

II. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda –
02.03.04.122.0003.2013-3.1.90.11.01

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2002.

Periquito, 08 de fevereiro de 2002.


**NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua São Luís, n.º 195, Centro - Periquito - MG - CEP 35.156-000
Telefax: (33) 3298 3010 Telefone: (33) 3298 3013 - E-mail: pmperiquito@uol.com.br